



SANCIONADO
Em 23/10/06

Lei nº 013/06

Matrinchã-Go, 23 de outubro de 2.006.

**“Suprime o Artigo 16 parágrafo único
da Lei Orgânica do município e dá
outras providências”.**

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e constitucionais, APROVOU e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 16 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro.

Que passara a ter a seguinte redação:

Art. 16 – A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 25 de Janeiro a 30 de Junho e de 01 de Agosto a 31 de Dezembro. Ficando as reuniões marcadas para o primeiro dia útil do mês de Fevereiro, assim como para todos os meses de trabalho normal da Casa, exceto os meses de Janeiro e Julho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 23 dias de outubro de 2005.


NATALINO LUCAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins o direito que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial do Município, conforme determina a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
23/10/06
Assinatura do Secretário (a)